



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Ofício N.º 033/CAC/SENF/11

Cuiabá, 31 de maio de 2011.

Assunto: Resposta de Questionamentos – Pregão nº 009/2011/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ)

Prezados Licitantes,

A **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, por seu Pregoeiro, Sr. FÁBIO LUIZ D'ALMEIDA, nomeado pela Portaria Conjunta nº 002/2011-SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 18 de fevereiro de 2011, vem por este ofício, apresentar esclarecimentos quanto ao questionamento formulado pela empresa **TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A**, referente ao edital do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos (cobertura para responsabilidade civil contra terceiros), para atender a demanda da frota de veículos da SEFAZ”.

PERGUNTA 01 – Informar se os veículos a serem segurados possuem seguro atualmente. Em caso afirmativo informarem a Seguradora atual e bônus de cada veículo.

RESPOSTA: Sim; A atual seguradora é a MAPFRE. Segundo informado por consulta da Gerência de Transportes à MAPFRE, de acordo com as apólices vigentes, os veículos segurados contra terceiros não possuem bônus.

PERGUNTA 02 – Informar a sinistralidade de cada veículo a ser segurados nos últimos 03 (três) anos.

RESPOSTA: Os veículos relacionados estão segurados desde 23/07/2009. Desde então, não houve ocorrência de nenhum sinistro contra terceiro envolvendo os respectivos veículos.

PERGUNTA 03 – Informar qual a utilização dos veículos para a **SENF**. Ex.: Uso dos diretores? / uso para fiscalização? / uso para buscar e levar materiais para o Órgão?

RESPOSTA: Os veículos são utilizados por diretores em serviço, servidores em serviço e para fiscalização. As caminhonetes também são usadas para buscar e levar materiais para postos fiscais e outras unidades.

PERGUNTA 04 – A **SENAF** é Isenta de IOF? Em caso afirmativo, informarem qual a legislação pertinente.

RESPOSTA: Embora a pergunta faça referência à “SENAF”, entendemos se tratar do FUNGEFAZ, fundo de gestão desta secretaria. Sendo assim, o FUNGEFAZ não é isento de IOF.

PERGUNTA 05 – Para registro, a vistoria poderá ser realizada após o certame, sem que haja alteração no valor acordado?

RESPOSTA: Sim.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PERGUNTA 06 – Dentre os veículos a serem segurados possui Ambulância?

RESPOSTA: Não.

PERGUNTA 07 – Dentre os veículos a serem segurados existe algum veículo que se encontra parado em oficina, pelos motivos:

a) Sinistro.

RESPOSTA: Não

b) Reparos ou manutenção

RESPOSTA: Não

Em caso afirmativo, pedimos especificarem qual o veículo e o motivo.

RESPOSTA: Todos os veículos estão em funcionamento.

PERGUNTA 08 – Podemos entender que o seguro em referência será somente RCF (somente para terceiros)?

RESPOSTA: Sim; conforme informações do Edital nº 009/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)

PERGUNTA 09 – De acordo com o art. 40 da Lei 8.666/03, constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários. Desta forma, pedimos informar qual a estimativa para a contratação que consta no projeto básico.

RESPOSTA: A modalidade de pregão é regida pela lei nº 10.520/02, onde não é exigida a referida planilha. No entanto, a estimativa dos preços unitários da área técnica demandante (Gerência de Transportes) está anexa ao edital.

PERGUNTA 10 - Conforme Tabela de especificação dos veículos do Anexo I, pedimos esclarecer a que se referem os valores da última coluna da tabela.

RESPOSTA: Trata-se de preços unitários estimados pela Gerência de Transportes (área técnica demandante do objeto a ser contratado).

Sem mais para o momento, antecipadamente registramos nossas cordiais saudações.

Fábio Luiz D'Almeida
Pregoeiro